

22 DE DEZEMBRO DE 2017



FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS
DE ENSINO SUPERIOR DO
MUNICÍPIO DE LINHARES
"A Marca do Ensino Público de Linhares"

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2018

EDITAL Nº 108/2017

COMISSÃO DE VESTIBULAR
VESTIBULAR@FACELI.EDU.BR

EDITAL Nº108/207

DIVULGA NORMAS DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2018 FACELI

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.561 de 15/12/2005, 2.681 de 18/04/2007 e Decreto nº. 016 de 02.01.2017 divulga, pelo presente edital, as regras do Processo Seletivo (Vestibular) Faceli 2018 com oferta de vagas nos cursos de Administração, Direito e Pedagogia para ingresso no 1º semestre, no turno vespertino, ou no 2º semestre, no turno noturno.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2018

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital do Vestibular Faceli 2018	22/12/2017	www.faceli.edu.br
Período de inscrição com a obrigatória anexação do Boletim do Enem para confirmação das notas.	15/01/2018 a 25/01/2018	www.faceli.edu.br
Divulgação provisória do resultado	29/01/2018	www.faceli.edu.br
Prazo para recurso	30 e 31/01/2018	Secretaria Acadêmica Faceli
Divulgação do resultado após recurso	02/02/2018	www.faceli.edu.br
Período de matrícula dos aprovados para o primeiro semestre (2018.1)	02 a 09/02/2018	Secretaria Acadêmica Faceli
Início das aulas para os aprovados para o primeiro semestre (2018.1)	19/02/2017	Faceli
Período de matrícula dos aprovados para o segundo semestre (2018.2)	14 a 23/05/2018	Secretaria Acadêmica Faceli
Início das aulas para os aprovados para o segundo semestre (2018.2)	30/07/2018	Faceli

1. DA FACULDADE

A Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli é uma instituição pública municipal de ensino superior, mantida pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, entidade da Administração Pública Indireta, sem fins lucrativos, criada pela Lei Municipal Nº 2.561, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 2.681, de 18 de abril de 2007 e credenciada pelo Conselho Estadual de Educação pela Resolução - CEE sob o nº. 1.343, de 20 de setembro de 2006. É regulamentada por um Regimento Geral, aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade (Consup) e pelo Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo (CEE).

A Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli nasceu da necessidade de se proporcionar aos estudantes maior inserção social, buscando atender as demandas por formação profissional pública e de qualidade, por isso seus cursos de graduação são gratuitos.

A Faceli é uma instituição de ensino superior, de estudo, pesquisa e extensão, em todos os ramos do saber e da divulgação científica técnica e cultural, pública, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A elaboração deste Edital e a coordenação do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Especial do Vestibular Faceli 2018, estabelecida pela Portaria nº 109, de 29/08/2017.
- 2.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá fazer a opção por curso e turno, sendo que no primeiro semestre de 2018, as vagas ofertadas em todos os cursos, são para o turno vespertino, e para o segundo semestre, para o turno noturno.
- 2.3. O(a) candidato(a) que tenha se inscrito no Enem como treineiro(a) não deverá se inscrever no Processo Seletivo Vest Faceli - 2018.
- 2.4. Farão parte deste Processo Seletivo, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais ao Vest Faceli 2018 que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.faceli.edu.br, os quais devem ser acompanhados pelo(a) candidato(a).
- 2.5. As inscrições neste Processo Seletivo são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pelo site www.faceli.edu.br.

3. DA OFERTA DAS VAGAS

- 3.1. As vagas são ofertadas aos que tenham **concluído o Ensino Médio**;
- 3.2. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para cada curso e turno (**vespertino, noturno**), a saber: Bacharelado em Administração, Bacharelado em Direito e Licenciatura em Pedagogia, perfazendo um total de 300 vagas, assim distribuídas:

Curso	Turno	Início	Vagas	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Condição Legal	Duração
ADMINISTRAÇÃO	Vespertino	1/2018	50	Resolução CEE/ES Nº 3.965/2014	Reconhecido	04 anos
	Noturno	2/2018	50			
DIREITO	Vespertino	1/2018	50	Resolução CEE/ES Nº 4.682/2016	Reconhecido	05 anos
	Noturno	2/2018	50			
PEDAGOGIA	Vespertino	1/2018	50	Resolução CEE/ES Nº 4.676/2016	Reconhecido	04 anos
	Noturno	2/2018	50			

- 3.3. Os cursos são ofertados de forma presencial, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 15/01/2018 a 25/01/2018, **EXCLUSIVAMENTE** via Internet, pelo site <http://www.faceli.edu.br>. O ambiente virtual de inscrição ficará aberto até às 23h59min do dia 25/01/2018. Após esse período, o sistema não permitirá inscrições.
- 4.2. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita as condições estabelecidas pela Faceli neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá **OBRIGATORIAMENTE** utilizar o seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.4. O(a) candidato(a) terá direito a apenas **uma** inscrição neste Processo Seletivo.
- 4.5. A inscrição no processo seletivo será feita unicamente por meio da nota obtida no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) do ano de 2016 **ou** 2017, devendo o(a)

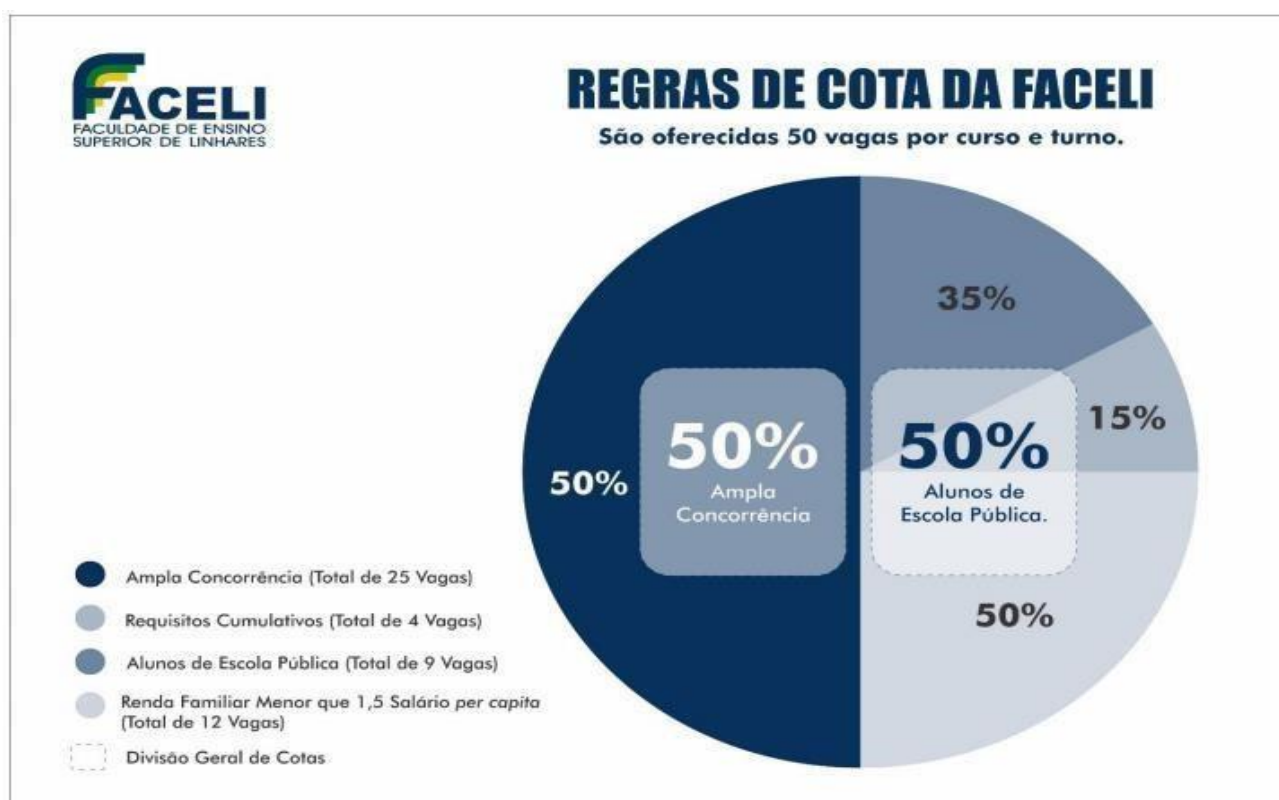
candidato(a) escolher com qual nota irá concorrer, caso tenha realizado o exame nos dois anos.

- 4.5.1. As notas a serem inseridas no formulário eletrônico de inscrição, devem pertencer todas ao mesmo boletim de notas do ENEM, não sendo permitido mesclar notas de um exame com outro
- 4.6. Procedimentos para a inscrição:
 - 4.6.1. Acessar o site www.faceli.edu.br, clicar no Menu “Vestibular” (no topo da tela), ou no banner do Vestibular. Feito isso, clicar em “Inscrições”; em seguida, informe o número do CPF; selecionar o curso por turno/semestre, marcar a opção cotista ou não cotista. Se a opção for não cotista, em seguida, preencher o formulário com os dados pessoais e, após isso, inserir as notas do Enem e anexar o boletim oficial conforme item 4.6.2.3 deste edital. Caso a opção seja cotista, selecionar a cota na qual se enquadre; em seguida, preencher o formulário com os dados pessoais e, depois disso, inserir as notas do Enem e anexar o boletim oficial conforme item 4.6.2.3 deste edital.
 - 4.6.2. O(a) candidato(a) deverá informar as notas do Enem, em separado, referente às seguintes áreas de conhecimento:
 - a) Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
 - b) Ciências Humanas e suas Tecnologias.
 - c) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
 - d) Matemática e suas Tecnologias.
 - e) Redação.
 - 4.6.2.1. As áreas de conhecimento na tela de inscrição poderão estar em ordem diferente daquela apresentada no boletim oficial do Enem. **O(a) candidato(a) deverá certificar-se de digitar, corretamente, no campo específico correspondente, as notas relativas a cada uma das áreas de conhecimento avaliadas no Enem, do ano da sua opção, sob pena de eliminação do processo seletivo, conforme previsto no item 4.6.2.3 deste edital.**
 - 4.6.2.2. Todas as notas informadas deverão pertencer ao mesmo ano de sua realização, não sendo permitido mesclar as notas do Enem de 2016 com as notas do Enem de 2017.
 - 4.6.2.3. O(a) candidato(a) deverá anexar o boletim oficial com as notas do Enem do ano de 2016 **ou** de 2017, de acordo com a opção feita pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, no campo próprio do formulário. O arquivo enviado pelo(a) candidato(a) deverá estar em formato pdf com no máximo 5MB (Megabytes) de tamanho.
- 4.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ater-se à veracidade das informações prestadas e demais documentos apresentados, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a) preencher TODOS os campos do formulário de inscrição, conforme instruções. Ao terminar, confirmar os dados da

inscrição. O sistema enviará para o e-mail do(a) candidato(a) uma mensagem de Confirmação de Inscrição.

- 4.8.1. Após efetivação da inscrição pelo(a) candidato(a) não será possível realizar **nenhuma alteração ou complementação de informações e documentos.**
- 4.9. A Faceli disponibilizará, gratuitamente, em sua biblioteca, um computador para candidatos(as) que não tenham acesso a meios eletrônicos e desejam fazer a inscrição. O(a) próprio(a) candidato(a) será responsável pelo preenchimento dos dados. O horário para realização da inscrição na biblioteca será de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h.
- 4.10. A Faceli não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio de dados.

5. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)



- 5.1. Em atendimento à Lei Municipal nº 3.355, de 30 de outubro de 2013, fica estabelecido que:
- 5.1.1. Do total das vagas ofertadas, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) que tenham cursado INTEGRALMENTE o ensino médio em escolas da rede pública de ensino.
- 5.1.2. No preenchimento das vagas mencionadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, tomando como base o valor do salário mínimo vigente no ato da inscrição.
- 5.1.3. Ainda dentro da reserva de vagas aos alunos oriundos da rede pública de ensino, 15% (quinze por cento) das vagas serão preenchidas, por curso e turno, pelos(as) candidatos(as) que reúnam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
- I. Ter cursado o ensino médio integralmente na rede pública de ensino;
II. Ter cursado pelo menos um ano do ensino fundamental na rede pública de ensino.
- 5.1.4. Os 35% (trinta e cinco por cento) restantes, serão destinados a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino.
- 5.2. Para ser considerado egresso de escola pública, o(a) candidato(a) deve ter estudado integralmente o ensino médio, em escolas que se enquadram na definição de escola pública, por meio de curso regular ou Educação de Jovens e Adultos (Eja), ou **ainda** certificação obtida por meio da realização do Enem ou Encceja, demais certificações similares, emitidas pelos sistemas estadual ou federal.
- 5.2.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, Inciso I, da Lei 9.394 de 1996.
- 5.3. Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas) deverão apresentar documentos comprobatórios da sua condição de cotista no ato da matrícula. O(a) candidato(a) que não conseguir comprovar essa condição por meio de documentação válida será automaticamente eliminado(a).
- 5.4. As vagas ofertadas por curso e turno, segundo a Lei Municipal nº 3.355, de 30 de outubro de 2013, ficam assim distribuídas:

DESCRIÇÃO DA COTA	Nº VAGAS
15% - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, e que tenham estudado pelo menos um ano de ensino fundamental na rede pública de ensino.	04 vagas
35% - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino	09 vagas

médio em escolas da rede pública de ensino.	
50% - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita.	12 vagas
Não cotista (ampla concorrência)	25 vagas
TOTAL DE VAGAS POR CURSO/TURNO	50 vagas

- 5.5. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos neste edital, aquelas remanescentes serão completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Encerradas as inscrições, o sistema eletrônico da Instituição fará a classificação dos(as) candidatos(as), por meio da média ponderada das notas informadas no sistema, segundo os parâmetros estabelecidos no item 6.2. A Secretaria da Instituição fará então a conferência das notas lançadas no sistema pelo(a) candidato(a), com base nas notas constantes do boletim oficial do Enem anexado, sendo o(a) candidato(a) **eliminado** do processo seletivo em caso de divergência entre as notas lançadas e aquelas constantes do boletim oficial do Enem, conforme previsto no item 4.6.2.3
- 6.1.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, até o número de inscritos por curso, turno e cota.
- 6.2. A nota final do candidato(a) será o resultado da média ponderada obtida de acordo com os pesos constantes na tabela abaixo:

ÁREAS DO CONHECIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	DIREITO	PEDAGOGIA
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,00	1,00	3,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	5,00	3,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3,00	4,00	3,00
Matemática e suas Tecnologias	3,00	1,00	2,00

Redação	4,00	4,00	4,00
---------	------	------	------

- 6.3. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver **nota zero** na prova de Redação do Enem.
- 6.4. Em caso de EMPATE na pontuação final entre os(as) candidatos(as), o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:
- I. Maior número de pontos na prova de Redação;
 - II. Maior número de pontos na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - III. Maior número de pontos na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - IV. Maior número de pontos na prova de Matemática e suas Tecnologias.
 - V. Maior número de pontos na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- 6.5. Permanecendo o empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.
- 6.6. Não será permitida a troca ou remanejamento para a ocupação das vagas oferecidas neste Edital, no que se refere aos cursos e aos turnos, à exceção dos casos previstos em lei.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1. No dia 29/01/2018, no site da Faceli (www.faceli.edu.br) será divulgado o resultado provisório do Processo Seletivo (Vestibular) 2018.
- 7.2. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado, contra o resultado, preenchendo o formulário próprio para recurso no **Anexo IV** deste Edital, no período previsto no cronograma.
- 7.3. O formulário de recurso **Anexo IV**, deverá ser entregue e protocolado na Secretaria Acadêmica da Faceli.
- 7.4. A Comissão Especial do Processo Seletivo (Vestibular) Faceli 2018 ficará encarregada de responder aos recursos.
- 7.5. A divulgação do resultado do Processo Seletivo após recurso está prevista para o dia 02/02/2018, no site www.faceli.edu.br.
- 7.6. A Faceli não fornecerá, sob hipótese alguma, o resultado ou informações sobre recursos, por telefone.

8. DA MATRICULA E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

- 8.1. Os(as) candidatos(as) constantes da lista de aprovados para início das aulas no 1º semestre/2018 (turno vespertino) deverão requerer a matrícula no período de **02 a 09/02/2018**, na Secretaria Acadêmica da Faceli, na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, das 08h às 21h, de segunda a sexta-feira.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para início das aulas no 2º semestre/2018 (turno noturno) deverão requerer a matrícula no período de **14 a 23/05/2018**, no mesmo local e horário informados no item 8.1.
- 8.3. Os(as) candidatos(as) serão matriculados(as) pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.
- 8.4. Os documentos necessários para a matrícula de todos(as) os(as) aprovados(as) são:
 - I. Cópia do boletim com as notas do Enem, emitido pelo Inep, igual ao anexo pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, a ser acessado e impresso obrigatoriamente, na Secretaria Acadêmica da Faceli.
 - II. Requerimento a ser preenchido no ato da matrícula.
 - III. Histórico Escolar do Ensino Médio (original ou cópia autenticada em cartório); ou Certificação de Conclusão do Ensino Médio por meio de curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) (original ou cópia autenticada em cartório) ou certificação obtida por meio da realização do Enem ou Encceja.
 - IV. Documento de Identidade Válido (original e cópia simples), sendo aceito um dentre os seguintes:
 - a) Carteira de Identidade
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social
 - c) Carteira Nacional de Habilitação
 - d) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional
 - e) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade
 - f) Passaporte
 - g) Registro Nacional de Estrangeiro
 - h) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica
 - V. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples);
 - VI. Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade (original e cópia simples);

- VII. Certidão de quitação eleitoral (original ou impressão via internet);
- VIII. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia simples ou impressão via internet);
- IX. Certidão de Alistamento Militar, no caso de candidatos(as) do sexo masculino, no ano em que fizer 18 (dezoito) anos (original e cópia simples);
- X. Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos(as) do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia simples);
- XI. 01 (uma) foto 3x4 de frente, recente e colorida;
- XII. Certidão de registro do consulado para estrangeiros (original e cópia simples);
- XIII. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado (original ou cópia autenticada em cartório);
- XIV. Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou de familiar com quem o(a) candidato(a) resida (original e cópia simples).
- 8.5. Além dos documentos listados acima, os(as) candidatos(as) às **cotas**, deverão apresentar documentos conforme abaixo:
- a) Candidatos(as) das **cotas de 50%**: Comprovação de renda conforme especificado no **Anexo I**
 - b) Candidatos(as) das **cotas de 35%**: Histórico do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública
 - c) Candidatos(as) das **cotas de 15%**: Histórico do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública e Histórico do Ensino Fundamental cursado pelo menos 01 (um) ano em Escola Pública.
- 8.5.1. Os documentos comprobatórios da condição de **renda, citados no item 8.5, alínea “a”**, para os(as) candidatos(as) **da cota de 50% (cinquenta por cento)** oriundos(as) de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente, *per capita*, estão dispostos no **Anexo I**:
- 8.6. Para a comprovação da condição socioeconômica da renda familiar, considera-se:
- I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
 - II. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos BRUTOS auferidos por todas as pessoas da família;
 - III. Renda familiar bruta mensal *per capita*, a divisão da renda familiar BRUTA mensal pelo número total de pessoas da família

8.7. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada calculando-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a); após, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a). Nesse cálculo serão contabilizados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, inclusive os provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.7.1 Estão excluídos desse cálculo

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) 13º salário e abono de férias.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados,
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados e Municípios.

8.8. O(a) candidato(a) que não conseguir fornecer quaisquer dos documentos exigidos para a matrícula será eliminado(a) e a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) a seguir.

8.9. O(a) candidato(a) que não conseguir fornecer quaisquer dos documentos exigidos para a matrícula será eliminado(a) e a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) a seguir.

8.10. Não serão aceitos documentos incompletos ou rasurados ou cópias que comprometam a legibilidade do documento.

8.11. Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

- I. O requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) poderá ser feito pelo(a) candidato(a) maior de idade, pelos pais (quando menor), ou por terceiros, mediante procuração pública ou particular (com firma reconhecida), acompanhada de toda a documentação do(a) candidato(a) e da cópia de documento de identidade do(a) procurador(a).
- II. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas estabelecido para os cursos deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado desistente, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação da vaga.
- III. O(a) candidato(a) aprovado(a) que tiver sua matrícula indeferida, por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital será eliminado do processo seletivo

8.12. Caso haja desistência e/ou impedimento dos(as) classificados(as) para ocupar as vagas ofertadas, estas serão ocupadas por suplentes, respeitada a ordem de classificação.

8.13. O(a) aluno(a) matriculado(a) não poderá proceder o **trancamento da matrícula** no primeiro período do curso.

9. DA CHAMADA DE SUPLENTE

9.1. A chamada dos suplentes será realizada para preenchimento das vagas remanescentes, caso ocorram, e será publicada em edital próprio, no site da Faceli.

9.1.1. É obrigação do(a) candidato(a) acompanhar a publicação desses editais, não cabendo à Faculdade nenhuma responsabilidade pela não observância dos prazos previstos nesses editais.

9.2. Serão convocados tantos suplentes quanto forem necessários até o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.3. O critério de chamada seguirá rigorosamente a ordem de classificação do(a) candidato(a). As vagas remanescentes da ampla concorrência serão preenchidas por candidatos(as) suplentes da ampla concorrência, e das cotas serão preenchidas por candidatos(as) das cotas, dentro de suas especificidades.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, a qualquer momento, em casos de fraude e/ou falsidade das informações declaradas, além de estar sujeito(a) a outras implicações legais.
- 10.2. Não será permitida a troca de opção de curso e/ou turno, devendo prevalecer a originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Vestibular Faceli 2018.

Linhares, 22 de dezembro de 2017.

Me. Jussara Carvalho de Oliveira

Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do
Município de Linhares – Faceli

Esp. Renata Alves Batista Basso

Diretora Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - FACELI

ANEXO I

LISTA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE RENDA PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) DA COTA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO VIGENTE, PER CAPITA

1. Formulário de composição familiar (Anexo II).
2. Documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família são:
 - 2.1. Em caso de trabalhadores assalariados:
 - I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula; ou
 - II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais); ou
 - III. Documento de Arrecadação do eSocial – DAE com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos; ou
 - IV. Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula, que comprove o recebimento do salário; ou
 - V. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - 2.1.1. Caso o trabalhador assalariado tenha recebido alguma parcela do seguro-desemprego nos três últimos meses anteriores ao requerimento da matrícula, deverá apresentar comprovante de pagamento do seguro desemprego juntamente com outro comprovante de renda citado acima.
 - 2.2. Os(as) candidatos(as) que estiverem desempregados devem apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais) e declaração de dependência financeira (Anexo III).
 - 2.3. Em caso de atividade rural (proprietário, produtor, outros):

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- II. Declaração de renda expedida pelo Sindicato de sua categoria; ou
- III. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) dentro do prazo de validade, quando for o caso; ou
- IV. Cópia legível dos extratos bancários da Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica, dos últimos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula; ou
- V. Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2017; ou
- VI. Cópia de Declarações tributárias referentes à pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

2.4. Em caso de aposentados e pensionistas:

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Os isentos devem apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual está vinculado, referente ao ano de 2017; ou
- III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição que comprove o recebimento da pensão ou aposentadoria.

2.4.1. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso, além dos documentos acima.

2.5. Em caso de autônomos e profissionais liberais:

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- II. Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros do grupo familiar; ou
- III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- IV. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à matrícula, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a); ou

VI. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) emitida por Contador habilitado dos últimos três meses anteriores ao requerimento da matrícula.

2.6. Para a comprovação de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento; ou

III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à matrícula.

3. A documentação que comprova a renda familiar poderá ser substituída se o(a) candidato(a) possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. Nesse caso, deve-se apresentar original e cópia do Comprovante do Número de Identificação Social – NIS, que deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) candidato(a) ou ao órgão gestor municipal do Programa Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a). Este item não isenta o(a) candidato(a) de apresentar demais documentos exigidos para a matrícula.

ANEXO II

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

I – Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data de nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

II – Composição Familiar

Nome completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda bruta mensal (R\$)
Renda bruta total familiar:* R\$			Renda <i>per capita</i> :* R\$	

*A ser preenchido pela Secretaria Acadêmica

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
(nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro à Faceli que não exerci em 2017 e nem exerço atualmente, nenhum tipo de atividade remunerada, sendo financeiramente dependente de _____, que é _____ (grau de parentesco) portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Autorizo a Faceli a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração para que esta produza os efeitos legais e de direito a que se destina, e estou ciente de que poderei responder legalmente pelas informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1 (uma) testemunha com CPF e telefone de contato

